

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Edital n.º 1072/2013****Cessação de funções dos membros do gabinete de apoio pessoal**

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que no dia 11 de outubro de 2013, por cessação dos mandatos autárquicos dos eleitos a que prestavam apoio, cessaram igualmente funções os seguintes membros dos Gabinetes de Apoio Pessoal, nomeados ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 A/2002, de 11 de janeiro:

João Manuel Paias Gaspar — Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Ana Isabel Sardinha Managil — Secretária do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

307399013

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**Aviso n.º 14698/2013****Constituição de Gabinete de Apoio à Presidência — Nomeação de chefe de gabinete**

Filipe Martiniano Martins de Sousa, presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz no uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público para os devidos e legais efeitos que, por despacho desta data, nomeio a Maria Raquel Vasconcelos Gonçalves, como chefe de gabinete do gabinete de apoio à presidência, com efeitos a partir 21 de outubro de 2013.

21 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

307411398

Aviso n.º 14699/2013**Constituição de gabinete de apoio à vereação****Nomeação de secretárias**

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público para os devidos e legais efeitos que, por despacho desta data, nomeio as trabalhadoras Maria Fátima Vasconcelos Freitas Cruz e Maria Cecília Fernandes França Quintal, como secretárias do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

12 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

307411405

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 14700/2013**

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto nos n.º 1 do artigo 42.º e artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram, por meu despacho de 14 de outubro de 2013, designados para constituir o Gabinete de Apoio à Presidência, para o mandato de 2013-2017:

Dr.ª Maria Manuela de Oliveira Passos Silva, como Chefe de Gabinete; Teresa Olga Fernandes Novo Barros e Ana Luisa Marinho Taborda de Freitas, como Secretárias.

Por meu despacho de 14 de outubro de 2013, foram designadas para constituir o Gabinete de Apoio à Vereação:

Madalena Maria Fernandes Gonçalves Araújo, Catarina Beatriz Barreto de Oliveira Lima, Cecília Dias Pereira, como Secretárias.

A designação produz efeitos à data do despacho de designação.

A remuneração dos designados será conforme o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

307411787

Aviso n.º 14701/2013

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos no artigo 37.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a cessação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado ao abrigo do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com o seguinte trabalhador: Rui Nuno Loureiro Pereira de Almeida, com a categoria de Assistente Técnico — Iluminador de Cena, com vencimento correspondente ao montante de € 789,54, correspondente à 2.ª posição remuneratória do nível 7 da tabela única, com efeitos ao dia 15 de novembro do corrente ano.

18 de novembro de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307413982

MUNICÍPIO DE VISEU**Aviso n.º 14702/2013****Conclusão do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas**

Para cumprimento do disposto no n.º 1/b do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos dos art.ºs 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Márcia de Oliveira Pimentel, na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Ambiente, sendo remunerada pela posição remuneratória 2, nível 15, a que corresponde a remuneração de €1.201,48.

13 de setembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães*, Dr.

307395896

Aviso n.º 14703/2013**Conclusão do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas**

Para cumprimento do disposto no n.º 1/b do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos dos art.ºs 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Ana Rita Macedo da Cunha Duarte, na carreira/categoria de Técnico Superior—Nível Habilitacional Engenharia Agronómica, sendo remunerada pela posição remuneratória 2, nível 15, a que corresponde a remuneração mensal de €1.201,48.

21 de outubro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Dr. Hermínio Loureiro de Magalhães*.

307362328

Declaração de retificação n.º 1306/2013

Tendo-se verificado a existência de um lapso no aviso n.º 13239/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2013, torna-se público que, no n.º 12.1 («A prova de conhecimentos [...] Versará sobre os seguintes temas e legislação»), onde se lê:

«Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de maio;

RSI: — Rendimento Social de Inserção

Lei n.º 13/2009, de 21 de maio;»

deve ler-se:

«Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março;

RSI — rendimento social de inserção;

Lei n.º 13/2003, de 21 de maio;»

8 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

307418794

FREGUESIA DE ARRIFES

Aviso n.º 14704/2013

Para os devidos efeitos, torno público que, por deliberação em reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia de Arrifes, de 11 de novembro de 2013 e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à anulação do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um lugar da carreira/categoria de assistente operacional (coveiro) — concurso A e de um lugar da carreira/categoria de assistente operacional (atividade funcional de jardineiro/cantoneiro de limpeza) — concurso B, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013, aviso n.º 10943/2013.

12 de novembro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Arrifes, *Eusébio Paulo Ferreira Massa*.

307405793

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 14705/2013

Cessação da Relação jurídica de Emprego Público por Motivo de Aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação a 01/11/2013, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, o trabalhador Hilário Ribeiro da Cunha, Assistente Operacional, posição 2, nível 2, da tabela remuneratória única.

14 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

307411795

GESAMB — GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, E. I. M.

Regulamento n.º 454/2013

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estabelece que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Estabelece ainda o anteriormente referido diploma legal que, quando os serviços sejam objeto de delegação ou concessão, a proposta de regulamento de serviço é elaborada pela entidade gestora, a apresentar à entidade titular que promove um período de consulta pública e remete à Entidade Reguladora para apreciação.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o Regulamento de Serviço deve conter no mínimo os elementos estabelecidos na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

Em conformidade com os termos referidos anteriormente publica-se o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei

n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

18 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Cátia Alexandra Cadima Borges*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos nos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área dos municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa no respeitante às atividades de receção, recolha, transporte, acondicionamento, armazenamento temporário, triagem, tratamento e deposição final:

a) Receção nos ecocentros das frações entregues separadamente e da fração indiferenciada entregue nas estações de transferência e na instalação em Évora;

b) Recolha do material depositado nos equipamentos de deposição seletiva multimaterial instalados na via pública ou em particulares;

c) Transporte das diversas frações para as suas instalações em Évora com vista à preparação para encaminhamento e destino adequado seja ele a valorização seja o tratamento na unidade de tratamento mecânico e biológico seja a deposição em aterro.

d) Triagem das frações valorizáveis, acondicionamento e expedição.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual.

2 — A recolha, receção, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais, na sua atual redação:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora

1 — Os Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-o-Novo, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa são as entidades titulares que, nos termos da lei, têm por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos nos respetivos territórios.